



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature and initials in the top right corner.

Nº 121

Contrato de empreitada de "Reparação do Tanque do Jardim Dr. Alberto Araújo - Almada", adjudicada a "COPI - Construções Civis, Obras Públicas e Industriais, Ld.", pelo valor de 15.619,00 € (a que acresce o I.V.A.).-----

O MUNICÍPIO DE ALMADA, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 500051054, através da sua Câmara Municipal, neste ato representada, ao abrigo do disposto no artigo 35º-2-f) do Anexo 1 à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, pela respetiva Presidente, INÊS DE SAINT-MAURICE ESTEVES DE MEDEIROS VICTORINO DE ALMEIDA, com domicílio necessário no edifício Chalet Ribeiro Telles, Largo 5 de outubro, número 34, Cova da Piedade,-----

-----e-----

"COPI – CONSTRUÇÕES CIVIS, OBRAS PÚBLICAS E INDUSTRIAIS, LDA.", sociedade por quotas, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 5555-PUB, com o NIPC 501536760, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Odivelas, sob o mesmo número, detentora do capital social de 225.000,00 €, com sede na Alameda Fernando Namora, número 4, 1º andar esquerdo, Póvoa de Santo Adrião, neste ato representada por:-----

~~JOSÉ JASCO DI CONCEIÇÃO MARQUES COELHO~~, titular do Cartão de Cidadão número ~~00244605 9 ZY2~~, válido até 07 de abril de 2020, com domicílio profissional na sede da sociedade, na qualidade de sócio-gerente da referida sociedade, qualidade e poderes comprovados através da certidão permanente, subscrita "via internet", pela já citada Conservatória, em 14 de outubro de 2015 e válida até 14 de janeiro de 2020,-----

----- celebram, -----

entre si, o presente contrato, o qual foi precedido de ajuste direto, em conformidade

8
17.

com o despacho datado de 31 de maio de 2019, do Diretor Municipal da Direção Municipal de Obras, Mobilidade e Urbanismo, ao abrigo de competência subdelegada (por despacho da Presidente da Câmara, número 176/2017-2021, de 15 de novembro de 2018), e adjudicado nos termos do despacho número 266/2019 (P), da Presidente de Câmara, datado de 3 de julho de 2019.-----

De acordo com a respetiva minuta, aprovada por despacho número 267/2019 (P), igualmente da Presidente de Câmara e também datado de 3 de julho do ano em curso, são as seguintes as suas cláusulas:-----

PRIMEIRA -- Este contrato tem por objeto a empreitada de "Reparação do tanque do Jardim Dr. Alberto Araújo - Almada", conforme o previsto na cláusula 5ª das Cláusulas Jurídicas Especiais do Caderno de Encargos.-----

SEGUNDA -- Na execução desta empreitada e em todos os atos que a ela digam respeito, a empreiteira obedecerá a todas as condições estabelecidas neste contrato, nas Cláusulas do mesmo Caderno de Encargos e documentos que o compõem, na sua Proposta, documentos que a constituem e no Projeto de Execução, documentos que se consideram parte integrante do contrato, por força do disposto no nº 2 do art.º 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (doravante designado C.C.P.) e se encontram arquivados no Departamento de Infraestruturas e Obras Municipais desta Câmara.-----

TERCEIRA -- a) O prazo global da execução da obra é de 30 dias, a contar da data da consignação total ou da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta data seja posterior, de acordo com o previsto no número 1 do artigo 362º do C.C.P.;-----

b) A consignação da obra obedecerá ao previsto nos artigos 355º e seguintes do C.C.P..-----

QUARTA -- a) O preço a pagar à empreiteira pela celebração deste contrato é de 15.619,00 €, a que acrescerá o I.V.A. à taxa legal em vigor;-----



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

b) Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 60 dias, contados dos autos de medição dos trabalhos efetivamente realizados em cada mês, de acordo com o previsto no número 3 da cláusula 34ª das Cláusulas Jurídicas Gerais do citado Caderno de Encargos e em conformidade com os artigos 392º e 393º do C.C.P.;-----

c) A realização das medições obedecerá aos critérios definidos na cláusula 8ª das Cláusulas Jurídicas Especiais do mesmo Caderno de Encargos;-----

d) O atraso no pagamento implicará o vencimento de juros de mora nos termos e condições previstos no artigo 326.º do C.C.P., na sua atual redação.-----

QUINTA – a) Não haverá lugar à prestação de caução, mas existirá a retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com os números 1 e 2 da cláusula 4ª das citadas Cláusulas Jurídicas Especiais do Caderno de Encargos.-----

SEXTA – A revisão de preços do contrato, se a ela houver lugar, será feita de acordo com o previsto na cláusula 10ª das mesmas Cláusulas Jurídicas Especiais do Caderno de Encargos, tendo presente o disposto na cláusula 39ª das Cláusulas Jurídicas Gerais também do Caderno de Encargos, aplicando-se neste contrato a fórmula tipo correspondente a F05 (Reabilitação ligeira de edifícios).-----

SÉTIMA – Os prazos de garantia são os previstos nas cláusulas 44ª e 35ª, respetivamente, das Cláusulas Jurídicas Gerais e Especiais do referido Caderno de Encargos.-----

OITAVA – O incumprimento dos prazos, por falta imputável à empreiteira fundamentará a aplicação das multas previstas nas cláusulas 11ª e 32ª, respetivamente, das citadas Cláusulas Jurídicas Gerais e Especiais do Caderno de Encargos.-----

NONA – Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no C.C.P., na parte correspondente, e diplomas complementares.-----

J
F
1

DÉCIMA – O gestor do contrato designado pela Entidade Adjudicante, nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 96º-1-i) e 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, é José Félix, Técnico da Divisão de Projetos e Obras, conforme despacho datado de 31 de maio do ano em curso, do já citado Diretor Municipal.-----

Pelo representante da Adjudicatária foi declarado que esta aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia a foro especial.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

O encargo total resultante deste contrato é de 16.556,14 €, no qual está incluída a percentagem de 6%, respeitante ao I.V.A..-----

A classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte:
Classificação Orgânica: 40.01; Classificação Económica: 07.01.94.04.0D; PPI: 2002/II/72.-----

O número de compromisso a que se reporta o número 3 do artigo 5.º da Lei número 8/2012, de 21 de fevereiro é o 2901/2019.-----

Foi verificado ter a adjudicatária a situação tributária e contributiva perante a Segurança Social devidamente regularizadas, através dos seguintes documentos:-----

– Certidão do Serviço de Finanças de Odivelas, datada de 28 de junho de 2019;-----

– Declaração da Segurança Social, datada de 24 de junho de 2019.-----

Mais foi apresentada a Declaração (Modelo anexo II ao C.C.P.), datada de 25 de julho de 2019.-----

E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes, perante mim, que o fiz escrever e também assino, José Carlos dos Reis Coelho, Diretor do Departamento Jurídico, na qualidade de Oficial Público, conforme despacho da Presidente da Câmara número 166/2017-2021, de 10 de outubro de 2018.-----



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Almada, 21 de agosto de 2019.

Pelo Município de Almada

Pela Adjudicatária

O Oficial Público

